PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, retirada, limpeza, higienização e reparo em equipamentos de climatização e refrigeração, compreendendo aparelhos de ar-condicionado, câmaras de conservação de vacinas, geladeiras, freezers, bebedouros e purificadores de água, incluindo, quando necessário, o fornecimento e a substituição de peças, componentes, materiais, acessórios, gases e fluidos refrigerantes, visando atender às necessidades das diversas Secretarias e setores do Município de Rio Vermelho/MG.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 23/10/2026

ABERTURA DE PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 23/10/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma De Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 058/2024: Pregoeiro: Rogerio Vieira Campos Leal

TIPO: Menor preço por LOTE

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 039/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO – MG, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Rogerio Vieira Campos Leal e pela Equipe de Apoio, designada pela portaria Nº 058/2024 anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, através do endereço eletrônico www.riovermelho.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de RIO VERMELHO/MG, www.riovermelho.mg.gov.br.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, retirada, limpeza, higienização e reparo em equipamentos de climatização e refrigeração, compreendendo aparelhos de ar-

condicionado, câmaras de conservação de vacinas, geladeiras, freezers, bebedouros e purificadores de água, incluindo, quando necessário, o fornecimento e a substituição de peças, componentes, materiais, acessórios, gases e fluidos refrigerantes, visando atender às necessidades das diversas Secretarias e setores do Município de Rio Vermelho/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:
3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14 da Lei n.º 14.133/2021;
3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10. Consórcio de empresas[1], qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

---

[1]A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente simples, pertinente e compatível para várias empresas atuantes do ramo licitado, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de valor ou técnica. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas ou a serem constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas , pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, não compromete a competitividade.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio Vermelho/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de Propostas.

6.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **apenas pelo licitante vencedor** em formato digital, após o encerramento da fase de lances, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período nas seguintes situações:
I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II - De oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.
6.3.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação conforme 6.3 deste Edital, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.
6.3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1. Valor unitário e total dos itens;
7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo**,** marca, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO do **Licitante Vencedor** deverão ser anexados no sistema, após a convocação feita pelo Pregoeiro(a), e sua ausência ensejará em INABILITAÇÃO.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e constam detalhados no Termo de Referência

Nota 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 . O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e Contratada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00(dez reais).

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 . A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.21.1. O mesmo interregno de tempo aplica-se aos demais casos de suspensão, tendo em vista que o art. 43 da IN SEGES/ME 73/2022 determina que uma vez suspensa, a retomada da sessão somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 horas, e com registro em ata.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.
9.23.1. Em caso de empate ficto, deverá ser concedido tratamento favorecido às MEs/EPPs participantes do certame, sendo assegurado a essas, a oportunidade de apresentar proposta de preço inferior, no prazo de 3 (três) minutos, visando cobrir a oferta daquela considerada vencedora do certame (empresa de grande porte), situação na qual será adjudicado em favor da referida microempresa/empresa de pequeno porte.
9.23.2. Nessas condições, consideram-se empatadas as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:**
9.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.26.5. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.26.6. Empresas brasileiras;
9.26.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.26.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado, quando for o caso. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. A Administração poderá, em caso de suspeita de inexequibilidade, realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas conforme orientações constantes no Anexo IV.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será constada em ata;

10.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado

pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contadas da convocação, apresentar catálogo, prospecto ou ficha técnica das propostas ofertadas, especificamente no que diz respeito aos itens indicados pelo Pregoeiro(a), em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta

subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão também desclassificadas as propostas que:
11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote (quando for o caso), cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.
12.1.2. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 02 (dois) dias úteis, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas

12.3. O licitante vencedor deverá encaminhar por e-mail compras@riovermelho.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista, econômica financeira e qualificação técnica, da vencedora, conforme o exigido no Termo de Referência, para que qualquer licitante manifeste “imediatamente” após a declaração do vencedor, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, limitado o tempo em até dez minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica a preclusão desse direito.

13.3. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a preclusão do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar ARP/ CONTRATO ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90, §2º da lei Federal 14.133/2021.

15.4. Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

e) Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
15.4.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.
15.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
16.2. No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser realizada a contratação do fornecedor registrado na ata de Registro de Preços, a qual será formalizada por meio de instrumento contratual (Anexo III), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja

proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.3. A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser cancelada a qualquer momento, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

18.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

19.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
c) O prazo previsto na letra “c” poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

19.2. Dos Limites para Adesão

19.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item **19.1**:
I - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório

registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
II - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

20. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:
I - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **19.2.**

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

21.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

21.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

21.5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

21.6. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.7. O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

21.8.1. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas por e-mail: licitar@riovermelho.mg.gov.br , e ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

21.8.2. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou **https://**www.riovermelho.mg.gov.br

21.8.3. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

21.9. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

21.10.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

21.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.12. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

21.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.14. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/Ata de Registro de Preço.

21.14.1. Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II - Minuta da ARP;
c) Anexo III – Minuta do Contrato
d) Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar
e) Anexo V – Diligência De Comprovação De Exequibilidade De Preços

RIO VERMELHO/MG, 01 de outubro de 2026.

Evania Aparecida das Neves
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, retirada, limpeza, higienização e reparo em equipamentos de climatização e refrigeração, compreendendo aparelhos de ar-condicionado, câmaras de conservação de vacinas, geladeiras, freezers, bebedouros e purificadores de água, incluindo, quando necessário, o fornecimento e a substituição de peças, componentes, materiais, acessórios, gases e fluidos refrigerantes, visando atender às necessidades das diversas Secretarias e setores do Município de Rio Vermelho/MG.

2.2. O objeto está organizado nos seguintes lotes, em razão da especialização técnica exigida para a execução dos serviços:

a) LOTE I — Manutenção de Ares Condicionados;

b) LOTE II — Manutenção de Câmaras de Vacina;

c) LOTE III — Manutenção de Geladeiras, Purificadores e Bebedouros.

2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado, classificando-se como bem/serviço comum para os fins do art. 6º, incisos XIII e XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva contínua dos equipamentos de climatização e refrigeração empregados pelas diversas Secretarias do Município de Rio Vermelho/MG, com destaque para a preservação da rede de frio de imunobiológicos, cuja integridade é condição indispensável à execução das ações do Programa Nacional de Imunizações. A motivação central decorre do risco de interrupção da conservação adequada de vacinas e do comprometimento das condições de

funcionamento das unidades de saúde, escolas e repartições administrativas na ausência de contrato vigente que assegure pronto atendimento técnico especializado.

3.2. Entre os benefícios diretos, destacam-se a preservação da cadeia de frio de imunobiológicos, a redução do tempo de resposta a falhas emergenciais e a padronização da manutenção dos equipamentos. Como benefícios indiretos, a contratação contribui para a otimização de recursos públicos, a redução de perdas patrimoniais decorrentes de falhas não tratadas tempestivamente e a melhoria das condições de trabalho dos servidores e de atendimento à população.

3.3. A solução conecta-se ao planejamento municipal por atender a demanda técnica previamente identificada, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, assegurando meios adequados à execução das políticas públicas municipais, notadamente as de saúde.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Diante das alternativas de mercado examinadas no Estudo Técnico Preliminar que integra este processo, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a realização de pregão, na forma eletrônica, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção de sistemas de climatização e refrigeração, organizada em 3 (três) lotes segundo a especialização técnica exigida, com julgamento pelo critério de menor preço por lote.

4.2. A adjudicação por lote, e não por item isolado, justifica-se pela unidade funcional e pela interdependência técnica dos serviços e componentes agrupados em cada segmento, especialmente no Lote II, no qual peças, controladores e demais componentes destinam-se à manutenção de câmaras de conservação de vacinas cuja integridade da rede de frio depende de responsabilidade técnica unificada, nos termos da exceção ao parcelamento reconhecida pela Súmula TCU nº 247.

4.3. Optou-se, ainda, pela adoção do Sistema de Registro de Preços, por ser conveniente à Administração a contratação dos serviços mediante convocação parcelada, conforme a real necessidade de manutenção preventiva ou corretiva ao longo da vigência da Ata, evitando a fixação antecipada de quantitativos rígidos de mão de obra e assegurando melhor gestão dos recursos públicos, em consonância com a hipótese prevista no art. 3º, inciso II, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Entende-se necessário que o objeto da contratação apresente os seguintes requisitos:

5.1. Requisitos técnicos e de execução:

5.1.1. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada em manutenção de sistemas de climatização e refrigeração, com corpo técnico habilitado, dotado de ferramental e instrumentos de medição adequados à natureza dos equipamentos, especialmente os vinculados à rede de frio de imunobiológicos.

5.1.2. As peças e componentes empregados na execução dos serviços, quando não cobertos por garantia do fabricante, deverão ser novos e compatíveis com as especificações técnicas dos equipamentos originais, sendo seu fornecimento incluso nos preços unitários dos itens da planilha anexa a este Termo de Referência identificados como "SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA" ou "SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE GÁS", na forma disciplinada no item 6.12 deste Termo de Referência, não sendo admitida qualquer cobrança adicional por esse título.

5.1.3. Os gases e fluidos refrigerantes utilizados deverão atender às especificações técnicas de cada equipamento e às normas ambientais aplicáveis, sendo vedado o uso de substâncias em desacordo com a legislação vigente.

5.1.4. Os serviços prestados em câmaras de conservação de vacinas deverão observar prazo de atendimento compatível com a urgência do bem tutelado, dada a essencialidade da manutenção da cadeia de frio para a preservação dos imunobiológicos.

5.2. Requisitos legais e regulatórios:

5.2.1. A Licitante Vencedora deverá apresentar, junto aos Documentos de Habilitação, Declaração de que cumpre todos os requisitos legais e infralegais (Instruções Normativas, Regulamentos, Resoluções, Portarias, etc.) específicos ao cumprimento do objeto, comprometendo-se a apresentar, quando solicitado para fins de execução, os registros, licenças ou documentos pertinentes à referida comprovação.

5.2.2. Os serviços deverão observar integralmente a legislação de defesa do consumidor, notadamente quanto à responsabilidade por vícios e prazos de garantia previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.3. Requisitos de sustentabilidade:

5.3.1. A Contratada deverá dar destinação ambientalmente adequada aos gases refrigerantes recolhidos, aos componentes eletrônicos e às peças substituídas, observando as normas de logística reversa aplicáveis e as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (2024), em

atenção aos compromissos assumidos no âmbito do Protocolo de Montreal e da Emenda de Kigali.

5.4. Os requisitos ora estabelecidos são indispensáveis à escolha da solução que atenda adequadamente à demanda da Administração Municipal, assegurando a efetividade, a segurança e a qualidade técnica dos serviços a serem executados, em respeito aos princípios da eficiência, da sustentabilidade e da proposta mais vantajosa.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, mediante Ordem de Serviço ou chamado técnico, conforme a necessidade de manutenção preventiva programada ou de manutenção corretiva, não podendo, em regra, o prazo de atendimento a chamados ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, ressalvados os casos de urgência envolvendo câmaras de conservação de vacinas, cujo atendimento deverá ser priorizado.

6.2. A Contratada deverá executar os serviços nos endereços das unidades municipais indicadas na respectiva Ordem de Serviço, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min, ressalvadas as hipóteses de urgência, correndo por conta da Contratada todas as despesas necessárias à execução, tais como deslocamento, ferramental, mão de obra e seguros.

6.3. Os serviços serão recebidos de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante laudo técnico ou relatório de execução emitido pela Contratada e conferido pela fiscalização.

6.4. O recebimento consistirá na comparação entre os serviços executados e as especificações constantes deste Termo de Referência e da respectiva Ordem de Serviço, bem como na verificação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser refeitos ou corrigidos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os serviços serão recebidos, mediante recibo, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da execução com as exigências contratuais; b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.7. Considerar-se-á como data efetiva de execução aquela que constar no atestado de conformidade emitido pelo Fiscal da ARP/Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.8. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva de execução será a da regularização total da(s) pendência(s).

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da Contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

6.10. A Contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, sejam eles de natureza administrativa, financeira ou jurídica.

6.11. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras obrigações legais, correrão por conta exclusiva da Contratada, não gerando vínculo empregatício entre seus profissionais e a Administração Pública.

6.12. Fornecimento de Peças, Componentes e Materiais Incluso nos Serviços.

6.12.1. O fornecimento das peças de reposição, componentes, materiais, acessórios, gases e fluidos refrigerantes necessários à execução dos serviços está INCLUSO nos preços unitários dos itens constantes da planilha anexa a este Termo de Referência, identificados como "SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA" ou "SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE GÁS", não sendo admitida qualquer cobrança adicional por esse título.

6.12.2. As peças e componentes empregados deverão ser novos, compatíveis com as especificações técnicas dos equipamentos originais e, quando indicado na planilha, de marca ou modelo de referência, observadas as descrições constantes dos respectivos itens.

6.12.3. A substituição de peças e componentes somente poderá ser realizada quando identificada como necessária no curso da manutenção preventiva ou corretiva e autorizada previamente pela fiscalização, mediante laudo técnico diagnóstico emitido pela Contratada, ressalvadas as hipóteses de risco iminente à segurança de pessoas ou à integridade dos equipamentos, especialmente das câmaras de conservação de vacinas, hipóteses em que a substituição poderá ser imediata, com comunicação à fiscalização em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.12.4. As peças e componentes substituídos, quando não aproveitáveis, deverão ser recolhidos e destinados ambientalmente de forma adequada, na forma do subitem 5.3.1 deste Termo de Referência, ficando as peças recolhidas à disposição da fiscalização, se assim requerido.

6.13. Procedimento para Substituição de Peças e Componentes

6.13.1. Identificada, no curso da manutenção preventiva ou corretiva, a necessidade de substituição de componentes, a Contratada deverá:

a) suspender a intervenção, sem prejuízo das medidas de segurança e conservação do equipamento; b) emitir laudo técnico diagnóstico, descrevendo o defeito identificado e os componentes a substituir; e c) submeter o laudo à fiscalização para autorização prévia da execução do serviço correspondente, observado o item da planilha aplicável à peça ou conjunto de peças necessário.

6.13.2. Autorizada a execução, a Contratada realizará o fornecimento e a aplicação das peças, pelo preço unitário constante da planilha anexa, sem qualquer ônus adicional para a Administração, respondendo integralmente pela regularidade técnica da instalação realizada e pela garantia do serviço executado.

6.13.3. É vedada a substituição de componentes sem a prévia anuência da fiscalização, ressalvadas as hipóteses de risco iminente à segurança, que deverão ser imediatamente comunicadas, na forma do subitem 6.12.3.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA RP (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Administração Municipal designará um Gestor e um Fiscal do Contrato/Ata, responsáveis por acompanhar a execução dos serviços contratados, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas.

GESTOR: VIVIAN ALEXIA SANTOS PINHEIRO
FISCAL: BRENDA CAROLINA OLIVEIRA

7.2. O Fiscal do Contrato/Ata deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na execução dos serviços, podendo solicitar ajustes e providências à Contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.

7.3. O Contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ARP, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato/Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato/ARP, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line a sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por lote.

9.2. A execução dos serviços será parcelada, de acordo com as necessidades das diversas Secretarias do Município de Rio Vermelho/MG, mediante Ordens de Serviço ou chamados técnicos emitidos ao longo da vigência da Ata, observando-se os prazos e condições estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

9.3. Para fins de habilitação será solicitada a seguinte documentação:

9.3.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial no caso de firma individual; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho; f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3.3. Regularidade econômica e financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3.4. Habilitação Técnica

a) Declaração de que a licitante cumpre todos os requisitos legais e infralegais (Instruções Normativas, Regulamentos, Resoluções, Portarias, etc.) específicos ao cumprimento do objeto, comprometendo-se a apresentar, quando solicitado para fins de execução, os registros, licenças ou documentos pertinentes à referida comprovação; b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação

pretérita de serviços compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto ora licitado, especialmente quanto à manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização e/ou de equipamentos de refrigeração; c) Declaração de disponibilidade de equipe técnica habilitada e de instrumental adequado à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, notadamente quanto à manutenção de câmaras de conservação de vacinas.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, §1°, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa considerando os valores praticados por outros municípios e disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), correspondendo ao valor máximo aceitável, conforme os custos unitários apostos em anexo.

10.2. O valor estimado da contratação já contempla o fornecimento das peças de reposição, componentes, materiais, acessórios, gases e fluidos refrigerantes, uma vez que tais fornecimentos estão inclusos nos preços unitários dos itens da planilha anexa identificados como "SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA" ou "SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE GÁS", na forma disciplinada no item 6.12 deste Termo de Referência.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

11.1. A despesa decorrente da contratação está devidamente adequada e compatível com a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026 e subsequente, e com o Plano Plurianual.

11.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de ARP/contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do ARP/contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de ARP/contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ARP/contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do ARP/contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ARP/contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato/ARP;

13.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato/ARP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato/ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato/ARP, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/ARP;

13.1.14. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ARP, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ARP;

13.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato/ARP pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD,

incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante; b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

15.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante; b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante; b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

15.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes ao objeto da contratação, contidas nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente à ARP/contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Rio Vermelho/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

ANEXO AO TR — PLANILHA DE ITENS E VALORES

LOTE I — MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS

ITEM	SERVIÇO	UND.	QTD	VALOR UNIT.
01	AR CONDICIONADO - CARGA COMPLETA DE GÁS R22-A EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTU/H — SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE GÁS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE GÁS	10	R$ 392,47
02	AR CONDICIONADO - CARGA COMPLETA DE GÁS R32-A EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTU/H — SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE GÁS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE GÁS	10	R$ 309,13
03	AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR PARA UNIDADE CONDENSADORA MODELOS DIVERSOS — SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	10	R$ 144,20
04	AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HÉLICE DE CONDENSADOR MODELOS DIVERSOS — SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	10	R$ 606,96
05	AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO — SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	10	R$ 243,07
06	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT MODELO:	SERVIÇO	30	R$ 814,73

	PHILCO ECOINVERTER 12.000 BTUs — SERVIÇO			
07	AR CONDICIONADO - METRO ADICIONAL DE INFRA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTUS	METRO	50	R$ 116,25
08	AR CONDICIONADO - PONTO DE DRENO PARA AR CONDICIONADO COM ATÉ 06 MTS DE DESLOCAMENTO DE MANGUEIRA CRYSTAL/PVC, E FIXAÇÃO DE ABRAÇADEIRAS — SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	10	R$ 311,15
09	AR CONDICIONADO - PONTO DE ELÉTRICA PARA AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ATÉ 05 MTS DE DESLOCAMENTO — SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	10	R$ 157,33
10	AR CONDICIONADO - PRESSURIZAÇÃO DE SISTEMA, LINHA OU TUBULAÇÃO COM NITROGÊNIO	SERVIÇO	10	R$ 683,38
11	AR CONDICIONADO - SANAR VAZAMENTOS DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	20	R$ 225,11
12	AR CONDICIONADO - SERVIÇO DE RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT NOVOS OU NÃO. CAPACIDADE DE 9.000 ATÉ 12.000 BTUS	SERVIÇO	10	R$ 165,81
13	AR CONDICIONADO: LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO NOVOS OU NÃO, CAPACIDADE DE 9.000 ATÉ 30.000 BTUS	SERVIÇO	30	R$ 233,68

14	AR CONDICIONADO: CONTROLE REMOTO TIPO: SMART UNIVERSAL INFRAVERMELHO, WIFI APLICAÇÃO: ELETRÔNICOS, TV, AR-CONDICIONADO, DVD. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO WI-FI: IEEE 802.11 B/G/N. TENSÃO: 5 V	UN	10	R$ 281,20
Total LOTE I **R$ 80.338,00**				

LOTE II — MANUTENÇÃO DE CÂMARAS DE VACINA

ITEM	SERVIÇO	UND.	QTD	VALOR UNIT.
01	CAMARA DE VACINA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DE CÂMARA DE VACINA. DEVERÁ REALIZAR OS SERVIÇOS MÍNIMOS ABAIXO: VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA E ESTABILIDADE; CALIBRAÇÃO DOS TERMÔMETROS/SENSORES; LIMPEZA DE CONDENSADORES E VENTILAÇÃO; INSPEÇÃO ELÉTRICA; TESTES DE BATERIA E SISTEMA DE EMERGÊNCIA; TESTE DO COMPRESSOR; TESTE DE ALARMES; EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO. MODELOS: ELBER CSV300 SÉRIE 182602105; ELBER CSV300 SÉRIE 172602040; ELBER CSV420 SÉRIE 132402155; ELBER CSV200 SÉRIE 192010719; ELBER CSV280 SÉRIE 152106329; ELBER CSV120 SÉRIE 211802086; ELBER CSV420 SÉRIE 211808102; ELBER CSV420 SÉRIE 212203109; ELBER CSV420 SÉRIE 212203108; ELBER CSV300 SÉRIE 072204240; ELBER CSV200 SÉRIE 172302338; BIOTECNO BT.110/280 SÉRIE 2022.0328; BIOTECNO BT.110/280 SÉRIE 2022.0329; PORTÁTIL ELBER CTB30A SÉRIE 162301509; PORTÁTIL ELBER CTB30A SÉRIE 172302338	SERVIÇO	20	R$ 718,80
02	CAMARA DE VACINA - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMARA DE VACINA. DIAGNÓSTICO TÉCNICO; DESMONTAGEM/MONTAGEM; REPAROS; SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, QUANDO AUTORIZADA; TESTES FINAIS; EMISSÃO DE LAUDO/RELATÓRIO. MODELOS: ELBER CSV300 SÉRIE 182602105; ELBER CSV300 SÉRIE	SERVIÇO	20	R$ 1.607,19

	172602040; ELBER CSV420 SÉRIE 132402155; ELBER CSV200 SÉRIE 192010719; ELBER CSV120 SÉRIE 211802086; ELBER CSV420 SÉRIE 211808102; ELBER CSV420 SÉRIE 212203109; ELBER CSV420 SÉRIE 212203108; ELBER CSV300 SÉRIE 072204240; ELBER CSV200 SÉRIE 172302338; BIOTECNO BT.110/280 SÉRIE 2022.0328; BIOTECNO BT.110/280 SÉRIE 2022.0329; PORTÁTIL ELBER CTB30A SÉRIE 162301509; PORTÁTIL ELBER CTB30A SÉRIE 172302338			
03	CAMARA DE VACINA - BATERIA 12V 180AH, ESTACIONÁRIA VRLA DE GEL, MARCA REFERÊNCIA: MOURA	UNIDADE	05	R$ 1.532,12
04	CAMARA DE VACINA - BATERIA 12V 105AH, ESTACIONÁRIA VRLA DE GEL, MARCA REFERÊNCIA: MOURA	UNIDADE	05	R$ 1.630,83
05	CAMARA DE VACINA - CONTROLADOR TC960 FULLGAGE CONFIGURADO BIOTECNO	UNIDADE	05	R$ 863,98
06	CAMARA DE VACINA - PLACA CONTROLADORA MOD 1.5.1 BIOTECNO	UNIDADE	05	R$ 1.844,52
07	CAMARA DE VACINA - PLACA RELÉ MOD 1.4 BIOTECNO	UNIDADE	05	R$ 1.157,07
08	CAMARA DE VACINA - PLACA CONTROLADORA PAINEL MOD LCD-2 INDREL	UNIDADE	05	R$ 1.709,23
09	CAMARA DE VACINA - PLACA CONTROLADORA PAINEL MOD ELEV-6 ELBER	UNIDADE	05	R$ 2.063,35

10	CAMARA DE VACINA - INVERSOR 12V/127 HAYONIK SENOIDAL 1000W	UNIDADE	05	R$ 1.276,51
11	CAMARA DE VACINA - INVERSOR 12V/127 HAYONIK SENOIDAL 1500W	UNIDADE	05	R$ 1.405,34
12	CAMARA DE VACINA - TRANSFORMADOR MULTI SAÍDAS 127/220V-12V/24V	UNIDADE	05	R$ 1.195,00
13	CAMARA DE VACINA - CARREGADOR 12V HAYONIK 127/220V	UNIDADE	05	R$ 1.243,33
14	CAMARA DE VACINA - COMPRESSOR 1/5HP 127V EMBRACO	UNIDADE	05	R$ 3.347,11
15	CAMARA DE VACINA - COMPRESSOR 12V COM MÓDULO ELETRÔNICO	UNIDADE	05	R$ 3.346,86
16	CAMARA DE VACINA - UNIDADE EVAPORADORA – ORIGINAL	UNIDADE	05	R$ 3.513,53
17	CAMARA DE VACINA - UNIDADE CONDENSADOR – ORIGINAL	UNIDADE	05	R$ 1.492,33
18	CAMARA DE VACINA - GÁS REFRIGERANTE R-134	UNIDADE	05	R$ 1.150,00
Total LOTE II **R$ 190.375,35**				

LOTE III — MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS, PURIFICADORES E BEBEDOUROS

ITEM	SERVIÇO	UND.	QTD	VALOR UNIT.
01	MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS: FORNECIMENTO E TROCA DE COMPRESSOR DE GELADEIRA E FREEZER. MARCAS/MODELOS: CONSUL, DAKO E CONTINENTAL — SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	10	R$ 1.126,67
02	MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS: FORNECIMENTO E TROCA DE SENSOR DE GELADEIRA E FREEZER. MARCAS/MODELOS: CONSUL, DAKO E CONTINENTAL — SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	10	R$ 539,57
03	MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS: RECARGA DE GÁS, FLUIDO REFRIGERANTE R134A EM GELADEIRA, FREEZER E BEBEDOUROS. MARCAS/MODELOS: CONSUL, DAKO E CONTINENTAL — SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	20	R$ 295,18
04	MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS: RECARGA DE GÁS, FLUIDO REFRIGERANTE R134A, R290, R404A EM GELADEIRA, FREEZER E BEBEDOURO. MARCAS/MODELOS: CONSUL, DAKO E CONTINENTAL — SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	20	R$ 406,81
05	MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS: SERVIÇO DE ASSEPSIA E LIMPEZA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM TROCA DE REFIL — SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	05	R$ 469,44

06	MANUTENÇÃO FILTRO/PURIFICADOR ÁGUA: SERVIÇO DE ASSEPSIA E LIMPEZA PURIFICADOR ÁGUA COM TROCA DE REFIL — SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	10	R$ 608,41
Total LOTE III **R$ 39.133,50**				

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PARTES:
ÓRGÃO GERENCIADOR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO, com sede na xxxxxxxx, nº xx – Bairro xxxxxxx, na cidade de RIO VERMELHO, CEP xxxxxx – MG, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr(a), xxxxxxxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado no município de RIO VERMELHO.

FORNECEDOR REGISTRADO:
xxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx – Bairro xxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxx – xx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, senhor xxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxx.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2026, Processo Administrativo nº 089/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, retirada, limpeza, higienização e reparo em equipamentos de climatização e refrigeração, compreendendo aparelhos de ar-condicionado, câmaras de conservação de vacinas, geladeiras, freezers, bebedouros e purificadores de água, incluindo, quando necessário, o fornecimento e a substituição de peças, componentes, materiais, acessórios, gases e fluidos refrigerantes, visando atender às necessidades das diversas Secretarias e setores do Município de Rio Vermelho/MG**,** conforme quantidades e especificações indicadas neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.
1.1.1. A entrega do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

1.1.2. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de RIO VERMELHO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.2. No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento do bem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/fornecimento, que serão informados a cada aquisição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
5.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no próprio instrumento, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e no Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
6.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Rio Vermelho/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
6.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item “Das condições para assinatura da ata de registro de preços” constante do Edital.
6.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.
6.3.1. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
6.3.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos materiais somente será conhecido pelo Município de RIO VERMELHO/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município RIO VERMELHO/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
6.4. Garantir os materiais contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
6.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, no que couber.
6.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos materiais solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
6.6. Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e ou em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
6.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra e intempéries durante o transporte.
6.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
6.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

6.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
6.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de RIO VERMELHO/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
6.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
6.13. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
6.14. Realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, sendo que será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
7.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
7.4. Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;
7.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;
7.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A entrega do material e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Sra. Brenda Carolina Oliveira que acompanhará a entrega dos produtos e de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
8.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o ÓRGÃO GERENCIADOR e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o material, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
c) Agir e decidir em nome do ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive, para rejeitar os materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
d) Coletar, se julgar necessário, amostras de todos os itens, para realização de análise;
e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega dos produtos ou materiais, devidamente motivado e justificado;
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os produtos entregues ao que foi solicitado;
g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do ÓRGÃO GERENCIADOR;
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Todas as condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. Todas as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano, contado do orçamento estimado – datado em 23/09/2026, conforme disposição do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.
11.2. Após decorrido o interregno acima, o reajuste ocorrerá através do índice IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.
13.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias uteis após seu protocolo.

13.3. Em decorrência das alterações tributárias dispostas pela EC 132/2023, fica desde já assegurado à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, sempre que restar comprovado o efetivo desequilíbrio decorrente da alteração da carga tributária efetiva suportada em razão das mudanças promovidas pela Reforma Tributária.
13.3.1. A CONTRATANTE procederá, de ofício, à revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurado a esta o exercício do contraditório e da ampla defesa.
13.3.2. A discussão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária não autoriza a paralisação ou a suspensão da execução do objeto contratual, devendo as partes, durante o trâmite do procedimento, manter o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Todas as sanções estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
15.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
15.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
15.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente Instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo Licitatório nº 089/2026 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Foro da Comarca de Rio Vermelho - Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PARTES:
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO, com sede na xxxxxxxx, nº xx – Bairro xxxxxxx, na cidade de RIO VERMELHO, CEP xxxxxx – MG, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr(a), xxxxxxxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado no município de _____.

CONTRATADA:
xxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx – Bairro xxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxx – xx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, senhor xxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2026, Processo Administrativo n º 089/2026 mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, retirada, limpeza, higienização e reparo em equipamentos de climatização e refrigeração, compreendendo aparelhos de ar-condicionado, câmaras de conservação de vacinas, geladeiras, freezers, bebedouros e purificadores de água, incluindo, quando necessário, o fornecimento e a substituição de peças, componentes, materiais, acessórios, gases e fluidos refrigerantes, visando atender às necessidades das diversas Secretarias e setores do Município de Rio Vermelho/MG, conforme quantidades e especificações indicados neste instrumento contratual, no Edital do Pregão Eletrônico supracitado, e normas constantes no Termo de Referência.

2.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de RIO VERMELHO e desde que dentro das hipóteses legais dispostas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para o fornecimento do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme os valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.2. No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação/montagem/desmontagem, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento do bem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações abaixo citados, e de suas subsequentes.
xxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de validade do Contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todas as obrigações da contratada estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Todas as obrigações do contratante estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O FORNECIMENTOS DO BEM e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato, que acompanhará a ENTREGA, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
8.1.1. Fiscal do contrato: _____
8.1.2. Gestor do contrato: _____
8.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
a) Receber o bem, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
b) Assegurar à contratada o acesso às suas dependências, por ocasião da entrega;
c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) bem(s) entregue(s) em desacordo com as especificações exigidas;
d) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição do(s) bem(s), devidamente motivado e justificado;
e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) bem(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
f) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;
h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**
k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Todas as condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. Todas as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº XXX/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1. Poderão ser efetuados acréscimos e/ou supressões nos quantitativos fixados neste instrumento, conforme disposição do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.
13.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias uteis após seu protocolo.

13.3. Em decorrência das alterações tributárias dispostas pela EC 132/2023, fica desde já assegurado à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, sempre que restar comprovado o efetivo desequilíbrio decorrente da alteração da carga tributária efetiva suportada em razão das mudanças promovidas pela Reforma Tributária.
13.3.1. A CONTRATANTE procederá, de ofício, à revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurado a esta o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.3.2. A discussão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária não autoriza a paralisação ou a suspensão da execução do objeto contratual, devendo as partes, durante o trâmite do procedimento, manter o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Todas as sanções estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contratado será extinto nas seguintes hipóteses:
15.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
15.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
15.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
15.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
15.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
15.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, quando aplicável, ainda que obtida no prazo previsto;
15.1.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
15.1.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo Licitatório nº 089/2026 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Foro da Comarca de Rio Vermelho - Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INTRODUÇÃO

1.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar** destina-se a analisar e demonstrar a necessidade da Administração Pública Municipal de **Rio Vermelho/MG** quanto à manutenção preventiva e corretiva, instalação, retirada, limpeza, higienização e reparo de equipamentos de climatização e refrigeração utilizados pelas diversas Secretarias e setores municipais, notadamente aparelhos de ar-condicionado, câmaras de conservação de vacinas, geladeiras, freezers, bebedouros e purificadores de água. Tais equipamentos são indispensáveis à manutenção de condições adequadas de trabalho, à conservação de imunobiológicos integrantes da rede de frio municipal e ao atendimento à população nas unidades de saúde, escolas e demais prédios públicos.

1.2. A análise técnica que se segue observa o disposto no *art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021*, examinando, de forma sequencial e fundamentada, os elementos necessários à caracterização da solução mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo do exame de alternativas de mercado que precede a definição do objeto, na forma detalhada no item VIII deste Estudo.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A necessidade que fundamenta a presente contratação decorre da indispensabilidade de manutenção regular dos equipamentos de climatização e refrigeração empregados nas unidades de saúde, escolas, repartições administrativas e demais equipamentos públicos do Município de Rio Vermelho/MG. Merece destaque a situação das **câmaras de conservação de vacinas**, integrantes da rede de frio do **Programa Nacional de Imunizações**, cuja falha operacional compromete diretamente a estabilidade térmica exigida para a preservação de imunobiológicos, com risco de perda de estoque, prejuízo financeiro e comprometimento das ações de imunização da população.

2.2. Some-se a isso a dependência das diversas Secretarias quanto ao funcionamento contínuo de aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, freezers, bebedouros e purificadores de água, cuja indisponibilidade compromete as condições de trabalho dos servidores, o atendimento ao público e, no caso específico dos equipamentos de refrigeração hospitalar e de vigilância sanitária, a própria segurança dos serviços prestados. O problema identificado consiste na ausência de contrato vigente que assegure, de forma planejada e contínua, a manutenção preventiva e a pronta correção de falhas nesses equipamentos, circunstância que expõe o Município ao risco de interrupções não programadas

e à necessidade de contratações emergenciais, menos econômicas e tecnicamente menos seguras.

2.3. A presente contratação insere-se, portanto, no planejamento ordinário da Administração para a manutenção de sua infraestrutura predial e sanitária, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços públicos municipais, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade e do planejamento previstos no *art. 5º da Lei nº 14.133/2021*.

III. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art. 18, § 1º, inc. II)

3.1. Embora o Município ainda não possua **Plano de Contratações Anual (PCA)** formalmente instituído, a contratação ora estudada guarda plena consonância com o orçamento vigente e com as metas institucionais de manutenção da infraestrutura pública e de preservação da rede de frio municipal, integrando-se ao planejamento estratégico do exercício.

IV. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. III, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Entende-se necessário que a solução contratada seja executada por **empresa especializada**, dotada de corpo técnico habilitado para intervenções em sistemas de climatização e refrigeração, incluindo equipamentos de uso hospitalar e sanitário. Os serviços deverão compreender manutenção preventiva programada e manutenção corretiva sob demanda, com fornecimento e substituição de peças, componentes, acessórios, gases e fluidos refrigerantes sempre que necessário ao pleno restabelecimento da funcionalidade dos equipamentos, sendo o fornecimento de tais itens incluso nos preços unitários dos serviços, na forma disciplinada no item 6.12 do Termo de Referência que integra este processo administrativo, não sendo admitida qualquer cobrança adicional por esse título.

4.2. Considerando a importância dos equipamentos vinculados à rede de frio de imunobiológicos, os requisitos técnicos deverão contemplar prazos de atendimento compatíveis com a urgência do bem tutelado, especialmente quanto às **câmaras de conservação de vacinas**, cuja paralisação prolongada pode comprometer a integridade dos produtos armazenados.

4.3. Deverão ser observados, ainda, critérios de **sustentabilidade** na execução contratual, notadamente quanto à destinação ambientalmente adequada dos gases refrigerantes substituídos e dos componentes inservíveis, em conformidade com as diretrizes do *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (2024)*.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Art. 18, § 1º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Entende-se necessária a contratação dos seguintes quantitativos, distribuídos em lotes, conforme especificações técnicas:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
LOTE I	AR CONDICIONADO - CARGA COMPLETA DE GÁS R22-A EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE GÁS	10
LOTE I	AR CONDICIONADO - CARGA COMPLETA DE GÁS R32-A EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE GÁS	10
LOTE I	AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR PARA UNIDADE CONDENSADORA MODELOS DIVERSOS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	10
LOTE I	AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HÉLICE DE CONDENSADOR MODELOS DIVERSOS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	10
LOTE I	AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	10
LOTE I	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT MODELO: PHILCO ECOINVERTER 12.000 BTUs	SERVIÇO	30
LOTE I	AR CONDICIONADO - METRO ADICIONAL DE INFRA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTUS	METRO	50
LOTE I	AR CONDICIONADO - PONTO DE DRENO PARA AR CONDICIONADO COM ATÉ 06 MTS DE DESLOCAMENTO DE MANGUEIRA CRYSTAL/PVC, E FIXAÇÃO DE ABRAÇADEIRAS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	10

LOTE I	AR CONDICIONADO - PONTO DE ELÉTRICA PARA AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ATÉ 05 MTS DE DESLOCAMENTO	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	10
LOTE I	AR CONDICIONADO - PRESSURIZAÇÃO DE SISTEMA, LINHA OU TUBULAÇÃO COM NITROGÊNIO	SERVIÇO	10
LOTE I	AR CONDICIONADO - SANAR VAZAMENTOS DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	20
LOTE I	AR CONDICIONADO - SERVIÇO DE RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT NOVOS OU NÃO. CAPACIDADE DE 9.000 ATÉ 12.000 BTUS	SERVIÇO	10
LOTE I	AR CONDICIONADO - LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO NOVOS OU NÃO, CAPACIDADE DE 9.000 ATÉ 30.000 BTUS	SERVIÇO	30
LOTE I	AR CONDICIONADO - CONTROLE REMOTO TIPO: SMART UNIVERSAL INFRAVERMELHO, WIFI, APLICAÇÃO: ELETRÔNICOS, TV, AR-CONDICIONADO, DVD. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO WI-FI: IEEE 802.11 B/G/N. TENSÃO: 5 V	UN	10
LOTE II	CÂMARA DE VACINA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DE CÂMARA DE VACINA (especificação completa com os modelos ELBER e BIOTECNO constante da planilha anexa ao Termo de Referência)	SERVIÇO	20
LOTE II	CÂMARA DE VACINA - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMARA DE VACINA (especificação completa com os modelos ELBER e BIOTECNO constante da planilha anexa ao Termo de Referência)	SERVIÇO	20
LOTE II	CÂMARA DE VACINA - BATERIA 12V 180AH, ESTACIONÁRIA VRLA DE GEL, MARCA REFERÊNCIA: MOURA	UNIDADE	05

LOTE II	CÂMARA DE VACINA - BATERIA 12V 105AH, ESTACIONÁRIA VRLA DE GEL, MARCA REFERÊNCIA: MOURA	UNIDADE	05
LOTE II	CÂMARA DE VACINA - CONTROLADOR TC960 FULLGAGE CONFIGURADO BIOTECNO	UNIDADE	05
LOTE II	CÂMARA DE VACINA - PLACA CONTROLADORA MOD 1.5.1 BIOTECNO	UNIDADE	05
LOTE II	CÂMARA DE VACINA - PLACA RELÉ MOD 1.4 BIOTECNO	UNIDADE	05
LOTE II	CÂMARA DE VACINA - PLACA CONTROLADORA PAINEL MOD LCD-2 INDREL	UNIDADE	05
LOTE II	CÂMARA DE VACINA - PLACA CONTROLADORA PAINEL MOD ELEV-6 ELBER	UNIDADE	05
LOTE II	CÂMARA DE VACINA - INVERSOR 12V/127 HAYONIK SENOIDAL 1000W	UNIDADE	05
LOTE II	CÂMARA DE VACINA - INVERSOR 12V/127 HAYONIK SENOIDAL 1500W	UNIDADE	05
LOTE II	CÂMARA DE VACINA - TRANSFORMADOR MULTI SAÍDAS 127/220V-12V/24V	UNIDADE	05
LOTE II	CÂMARA DE VACINA - CARREGADOR 12V HAYONIK 127/220V	UNIDADE	05
LOTE II	CÂMARA DE VACINA - COMPRESSOR 1/5HP 127V EMBRACO	UNIDADE	05
LOTE II	CÂMARA DE VACINA - COMPRESSOR 12V COM MÓDULO ELETRÔNICO	UNIDADE	05
LOTE II	CÂMARA DE VACINA - UNIDADE EVAPORADORA – ORIGINAL	UNIDADE	05
LOTE II	CÂMARA DE VACINA - UNIDADE CONDENSADOR – ORIGINAL	UNIDADE	05

LOTE II	CÂMARA DE VACINA - GÁS REFRIGERANTE R-134	UNIDADE	05
LOTE III	MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS: FORNECIMENTO E TROCA DE COMPRESSOR DE GELADEIRA E FREEZER. MARCAS/MODELOS: CONSUL, DAKO E CONTINENTAL	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	10
LOTE III	MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS: FORNECIMENTO E TROCA DE SENSOR DE GELADEIRA E FREEZER. MARCAS/MODELOS: CONSUL, DAKO E CONTINENTAL	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	10
LOTE III	MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS: RECARGA DE GÁS, FLUIDO REFRIGERANTE R134A EM GELADEIRA, FREEZER E BEBEDOUROS. MARCAS/MODELOS: CONSUL, DAKO E CONTINENTAL	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	20
LOTE III	MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS: RECARGA DE GÁS, FLUIDO REFRIGERANTE R134A, R290, R404A EM GELADEIRA, FREEZER E BEBEDOURO. MARCAS/MODELOS: CONSUL, DAKO E CONTINENTAL	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	20
LOTE III	MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS: SERVIÇO DE ASSEPSIA E LIMPEZA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM TROCA DE REFIL	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	05
LOTE III	MANUTENÇÃO FILTRO/PURIFICADOR DE ÁGUA: SERVIÇO DE ASSEPSIA E LIMPEZA PURIFICADOR ÁGUA COM TROCA DE REFIL	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	10

5.2. A definição dos quantitativos foi realizada a partir do levantamento da demanda das diversas Secretarias do Município de Rio Vermelho/MG, considerando o histórico de consumo e de execução de serviços de manutenção verificado nos exercícios anteriores. Para fins de segurança no atendimento das necessidades administrativas ao longo da vigência da Ata, e considerando a tendência de ampliação da rede de equipamentos e a natureza aleatória das demandas corretivas, aplicou-se um acréscimo de **20% (vinte por cento)** sobre o quantitativo histórico apurado, compondo a estimativa ora apresentada.

VI. LEVANTAMENTO DO MERCADO (Art. 18, § 1º, inc. V, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Constatou-se, junto ao mercado, a existência de fornecedores aptos a prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização e refrigeração demandados pelo Município. A partir dessa constatação, foram analisadas as alternativas viáveis para o atendimento da necessidade identificada.

6.2.Primeira alternativa — execução direta pela própria Administração. Verificou-se que o Município não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais habilitados e certificados para a execução de serviços técnicos especializados em climatização e refrigeração, tampouco de instrumental, ferramental e insumos necessários à manutenção de câmaras de conservação de vacinas e demais equipamentos sensíveis. A ausência de estrutura técnica própria inviabiliza essa alternativa, seja pelo risco à qualidade e segurança da intervenção, seja pela necessidade de contratação e capacitação de pessoal especializado, o que se mostra antieconômico frente ao volume e à natureza intermitente da demanda.

6.3.Segunda alternativa — contratação de empresa especializada sem adoção do Sistema de Registro de Preços. Essa hipótese revela-se pouco eficiente em razão da natureza da demanda, majoritariamente corretiva e, portanto, imprevisível quanto ao momento e à extensão de sua ocorrência. A contratação direta, sem o instrumento do registro de preços, exigiria a definição prévia e rígida de quantitativos por serviço, com baixa margem de ajuste às necessidades reais verificadas ao longo da execução, além de arriscar a formação de estoques de peças e insumos ou, no extremo oposto, sucessivas contratações emergenciais, ambas as hipóteses onerosas e incompatíveis com os princípios da economicidade e do planejamento.

6.4.Terceira alternativa — Sistema de Registro de Preços para a contratação (alternativa escolhida). Essa modalidade revela-se a mais adequada e vantajosa, na medida em que permite a convocação da contratada conforme a necessidade efetiva e superveniente de manutenção preventiva ou corretiva, sem obrigar a Administração à contratação de quantitativos fixos, assegurando previsibilidade de preços, celeridade no atendimento a chamados técnicos.

6.5. Dessa forma, resta evidenciado que, entre as alternativas analisadas, a contratação de empresa especializada mediante **Sistema de Registro de Preços** representa a solução tecnicamente mais segura e economicamente mais vantajosa para o atendimento do interesse público.

VII. ESTIMATIVA DE VALORES (Art. 18, § 1º, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A estimativa de valores foi elaborada mediante metodologia mista, combinando cotação direta junto a fornecedores especializados no ramo de manutenção de sistemas de climatização e refrigeração com pesquisa de

mercado nos itens objeto da futura licitação, realizada em portais de compras públicas, notadamente o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, e em contratações correlatas celebradas por outros entes municipais, com vistas a compor um preço médio de referência tecnicamente consistente.

7.2. A conjugação dessas fontes justifica-se pela natureza específica dos serviços de manutenção corretiva, cujos preços praticados isoladamente por um único fornecedor podem não refletir adequadamente a realidade de mercado, tornando recomendável o cotejo com os valores praticados por outros órgãos públicos em contratações de objeto e complexidade assemelhados, de modo a conferir maior confiabilidade, transparência e razoabilidade ao preço estimado, em observância ao *art. 23 da Lei nº 14.133/2021* e à metodologia orientada pela *Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021*, subsidiariamente aplicável.

7.3. Os valores levantados foram consolidados na planilha de balizamento que integra este Estudo Técnico Preliminar, contemplando os quantitativos estimados para o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
LOTE I	AR CONDICIONADO - CARGA COMPLETA DE GÁS R22-A EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE GÁS	10	R$ 392,47
LOTE I	AR CONDICIONADO - CARGA COMPLETA DE GÁS R32-A EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTU/H	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE GÁS	10	R$ 309,13
LOTE I	AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR PARA UNIDADE CONDENSADORA MODELOS DIVERSOS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	10	R$ 144,20
LOTE I	AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HÉLICE DE CONDENSADOR MODELOS DIVERSOS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	10	R$ 606,96
LOTE I	AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORA	SERVIÇO COM FORNECIME	10	R$ 243,07

	DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO	NTO DE PEÇA		
LOTE I	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT MODELO: PHILCO ECOINVERTER 12.000 BTUs	SERVIÇO	30	R$ 814,73
LOTE I	AR CONDICIONADO - METRO ADICIONAL DE INFRA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTUS	METRO	50	R$ 116,25
LOTE I	AR CONDICIONADO - PONTO DE DRENO PARA AR CONDICIONADO COM ATÉ 06 MTS DE DESLOCAMENTO DE MANGUEIRA CRYSTAL/PVC, E FIXAÇÃO DE ABRAÇADEIRAS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	10	R$ 311,15
LOTE I	AR CONDICIONADO - PONTO DE ELÉTRICA PARA AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ATÉ 05 MTS DE DESLOCAMENTO	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	10	R$ 157,33
LOTE I	AR CONDICIONADO - PRESSURIZAÇÃO DE SISTEMA, LINHA OU TUBULAÇÃO COM NITROGÊNIO	SERVIÇO	10	R$ 683,38
LOTE I	AR CONDICIONADO - SANAR VAZAMENTOS DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	20	R$ 225,11
LOTE I	AR CONDICIONADO - SERVIÇO DE RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT NOVOS OU NÃO. CAPACIDADE DE 9.000 ATÉ 12.000 BTUS	SERVIÇO	10	R$ 165,81
LOTE I	AR CONDICIONADO - LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO NOVOS OU NÃO, CAPACIDADE DE 9.000 ATÉ 30.000 BTUS	SERVIÇO	30	R$ 233,68
LOTE I	AR CONDICIONADO - CONTROLE REMOTO TIPO: SMART UNIVERSAL INFRAVERMELHO, WIFI, APLICAÇÃO: ELETRÔNICOS, TV, AR-	UN	10	R$ 281,20

	CONDICIONADO, DVD. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO WI-FI: IEEE 802.11 B/G/N. TENSÃO: 5 V			
LOTE II	CÂMARA DE VACINA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DE CÂMARA DE VACINA (especificação completa com os modelos ELBER e BIOTECNO constante da planilha anexa ao Termo de Referência)	SERVIÇO	20	R$ 718,80
LOTE II	CÂMARA DE VACINA - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMARA DE VACINA (especificação completa com os modelos ELBER e BIOTECNO constante da planilha anexa ao Termo de Referência)	SERVIÇO	20	R$ 1.607,19
LOTE II	CÂMARA DE VACINA - BATERIA 12V 180AH, ESTACIONÁRIA VRLA DE GEL, MARCA REFERÊNCIA: MOURA	UNIDADE	05	R$ 1.532,12
LOTE II	CÂMARA DE VACINA - BATERIA 12V 105AH, ESTACIONÁRIA VRLA DE GEL, MARCA REFERÊNCIA: MOURA	UNIDADE	05	R$ 1.630,83
LOTE II	CÂMARA DE VACINA - CONTROLADOR TC960 FULLGAGE CONFIGURADO BIOTECNO	UNIDADE	05	R$ 863,98
LOTE II	CÂMARA DE VACINA - PLACA CONTROLADORA MOD 1.5.1 BIOTECNO	UNIDADE	05	R$ 1.844,52
LOTE II	CÂMARA DE VACINA - PLACA RELÉ MOD 1.4 BIOTECNO	UNIDADE	05	R$ 1.157,07
LOTE II	CÂMARA DE VACINA - PLACA CONTROLADORA PAINEL MOD LCD-2 INDREL	UNIDADE	05	R$ 1.709,23
LOTE II	CÂMARA DE VACINA - PLACA CONTROLADORA PAINEL MOD ELEV-6 ELBER	UNIDADE	05	R$ 2.063,35
LOTE II	CÂMARA DE VACINA - INVERSOR 12V/127 HAYONIK SENOIDAL 1000W	UNIDADE	05	R$ 1.276,51

LOTE II	CÂMARA DE VACINA - INVERSOR 12V/127 HAYONIK SENOIDAL 1500W	UNIDADE	05	R$ 1.405,34
LOTE II	CÂMARA DE VACINA - TRANSFORMADOR MULTI SAÍDAS 127/220V-12V/24V	UNIDADE	05	R$ 1.195,00
LOTE II	CÂMARA DE VACINA - CARREGADOR 12V HAYONIK 127/220V	UNIDADE	05	R$ 1.243,33
LOTE II	CÂMARA DE VACINA - COMPRESSOR 1/5HP 127V EMBRACO	UNIDADE	05	R$ 3.347,11
LOTE II	CÂMARA DE VACINA - COMPRESSOR 12V COM MÓDULO ELETRÔNICO	UNIDADE	05	R$ 3.346,86
LOTE II	CÂMARA DE VACINA - UNIDADE EVAPORADORA – ORIGINAL	UNIDADE	05	R$ 3.513,53
LOTE II	CÂMARA DE VACINA - UNIDADE CONDENSADOR – ORIGINAL	UNIDADE	05	R$ 1.492,33
LOTE II	CÂMARA DE VACINA - GÁS REFRIGERANTE R-134	UNIDADE	05	R$ 1.150,00
LOTE III	MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS: FORNECIMENTO E TROCA DE COMPRESSOR DE GELADEIRA E FREEZER. MARCAS/MODELOS: CONSUL, DAKO E CONTINENTAL	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	10	R$ 1.126,67
LOTE III	MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS: FORNECIMENTO E TROCA DE SENSOR DE GELADEIRA E FREEZER. MARCAS/MODELOS: CONSUL, DAKO E CONTINENTAL	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	10	R$ 539,57
LOTE III	MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS: RECARGA DE GÁS, FLUIDO REFRIGERANTE R134A EM GELADEIRA, FREEZER E BEBEDOUROS. MARCAS/MODELOS: CONSUL, DAKO E CONTINENTAL	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	20	R$ 295,18
LOTE III	MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS: RECARGA DE GÁS, FLUIDO REFRIGERANTE R134A, R290, R404A	SERVIÇO COM FORNECIME	20	R$ 406,81

	EM GELADEIRA, FREEZER E BEBEDOURO. MARCAS/MODELOS: CONSUL, DAKO E CONTINENTAL	NTO DE PEÇA		
LOTE III	MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS: SERVIÇO DE ASSEPSIA E LIMPEZA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM TROCA DE REFIL	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	05	R$ 469,44
LOTE III	MANUTENÇÃO FILTRO/PURIFICADOR DE ÁGUA: SERVIÇO DE ASSEPSIA E LIMPEZA PURIFICADOR ÁGUA COM TROCA DE REFIL	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	10	R$ 608,41

Total LOTE I	R$ 80.338,00
Total LOTE II	R$ 190.375,35
Total LOTE III	R$ 39.133,50
TOTAL GERAL ESTIMADO	R$ 309.846,85

7.4. Quanto ao fornecimento de peças de reposição, componentes, materiais, acessórios, gases e fluidos refrigerantes, os valores unitários dos itens da planilha identificados como "SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA" ou "SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE GÁS" já contemplam tanto a mão de obra quanto o fornecimento do material correspondente, na forma disciplinada no item 6.12 do Termo de Referência que integra este processo administrativo.

7.4.1. Dessa forma, não há necessidade de fixação de reserva orçamentária separada para aquisição de peças, uma vez que o fornecimento está incluso nos preços unitários dos serviços, sendo vedada qualquer cobrança adicional por esse título, observado o procedimento de autorização prévia pela fiscalização previsto no Termo de Referência.

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inc. VII, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Diante das alternativas de mercado examinadas no item VI e das análises técnicas e econômicas realizadas, entende-se que a solução mais vantajosa

para o atendimento da necessidade pública identificada consiste no **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, retirada, limpeza, higienização e reparo em equipamentos de climatização e refrigeração, compreendendo aparelhos de ar-condicionado, câmaras de conservação de vacinas, geladeiras, freezers, bebedouros e purificadores de água, incluindo, quando necessário, o fornecimento e a substituição de peças, componentes, materiais, acessórios, gases e fluidos refrigerantes, visando atender às necessidades das diversas Secretarias e setores do Município de Rio Vermelho/MG.

8.2. O objeto será licitado por meio de pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, e organizado nos seguintes lotes, em razão da natureza técnica dos serviços que os compõem:

- **a)LOTE I** — Manutenção de Ares Condicionados;
- **b)LOTE II** — Manutenção de Câmaras de Vacina;
- **c)LOTE III** — Manutenção de Geladeiras, Purificadores e Bebedouros.

8.3. O julgamento será processado pelo critério de **menor preço**, com adjudicação por lote, pelos fundamentos técnicos e econômicos detalhados no item IX deste Estudo, o que não afasta a ampla competitividade do certame, porquanto os lotes foram segmentados justamente para viabilizar a participação de fornecedores especializados em cada segmento técnico.

8.4. O Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais eficiente e econômica, na medida em que possibilita a convocação da contratada conforme a real necessidade de manutenção preventiva ou corretiva ao longo da vigência da Ata, sem obrigar a Administração à contratação de quantitativos certos e determinados de mão de obra, evitando dispêndios desnecessários e assegurando previsibilidade orçamentária, nos termos do *art. 3º, inciso II, do Decreto Federal nº 11.462/2023*.

8.5.Fornecimento de Peças, Componentes e Materiais Incluso nos Serviços. O fornecimento das peças de reposição, componentes, materiais, acessórios, gases e fluidos refrigerantes necessários à execução dos serviços está incluso nos preços unitários dos itens da planilha anexa ao Termo de Referência identificados como "SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇA" ou "SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE GÁS", não sendo admitida qualquer cobrança adicional por esse título. As peças e componentes empregados deverão ser novos e compatíveis com as especificações técnicas dos equipamentos originais e, quando indicado na planilha, de marca ou modelo de referência. A substituição de peças e componentes somente poderá ser realizada quando identificada como necessária no curso da manutenção preventiva ou corretiva e autorizada previamente pela fiscalização, mediante laudo técnico diagnóstico emitido pela Contratada, ressalvadas as hipóteses de risco iminente à segurança de pessoas ou à integridade dos equipamentos, especialmente das câmaras de conservação de vacinas, hipóteses em que a

substituição poderá ser imediata, com comunicação à fiscalização em até 24 (vinte e quatro) horas. Os itens da planilha descritos apenas como "SERVIÇO" remuneram exclusivamente a mão de obra, e os itens de material, cotados por unidade — em especial os do Lote II —, remuneram exclusivamente o fornecimento da peça ou componente, cuja aplicação fica abrangida pelo item de serviço de manutenção correspondente.

8.6. A disciplina detalhada quanto às condições de fornecimento e aplicação das peças de reposição está consolidada nos itens 6.12 e 6.13 do Termo de Referência que integra este processo administrativo.

IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII, Lei nº 14.133/2021)

9.1. A contratação foi parcelada em **3 (três) lotes distintos**, segundo a natureza técnica dos equipamentos e a especialização exigida para sua manutenção, viabilizando a participação de fornecedores especializados em cada segmento e ampliando, assim, a competitividade do certame, em atenção à regra geral do parcelamento prevista no *art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021* e às orientações do Tribunal de Contas da União quanto à sua adoção como regra nas contratações públicas.

9.2. Não obstante, dentro de cada lote, optou-se pela **adjudicação global**, e não por item, em razão da unidade funcional e da interdependência técnica dos serviços e componentes que os integram. Tal circunstância é particularmente evidente no Lote II, no qual peças, controladores, baterias e compressores destinam-se à manutenção de câmaras de conservação de vacinas cuja integridade da rede de frio depende da atuação coordenada e da responsabilidade técnica unificada de um único prestador, sob pena de conflito de garantias e de responsabilidades em caso de falha do sistema.

9.3. A adjudicação por lote, nessas condições, encontra amparo na exceção à regra do parcelamento reconhecida pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, notadamente na *Súmula TCU nº 247*, segundo a qual é obrigatória a adjudicação por item, e não por preço global, admitindo-se o agrupamento sempre que comprovadamente evidenciada a inviabilidade técnica e econômica de fracionamento adicional, tal como ocorre nos serviços e materiais tecnicamente vinculados a um mesmo sistema de refrigeração.

9.4. Dessa forma, o parcelamento adotado, em lotes segmentados por natureza técnica dos equipamentos, com adjudicação global dentro de cada lote, concilia a ampliação da competitividade com a preservação da unidade técnica e da responsabilidade contratual, assegurando maior eficiência, segurança e vantajosidade à Administração Pública.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inc. IX, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Pretende-se, com a contratação, assegurar a manutenção contínua e tecnicamente qualificada dos equipamentos de climatização e refrigeração das diversas Secretarias do Município de Rio Vermelho/MG, com destaque para a preservação da integridade da rede de frio de imunobiológicos, reduzindo o risco de perda de vacinas e de interrupção das ações do Programa Nacional de Imunizações.

10.2. Espera-se, ainda, promover ganhos de economicidade decorrentes da ampliação da competitividade no pregão eletrônico segmentado por lotes, da racionalização dos processos de contratação mediante o Sistema de Registro de Preços e da padronização dos serviços de manutenção prestados aos diferentes setores da Administração Municipal.

10.3. Como resultados indiretos, projeta-se a redução de gastos emergenciais decorrentes de falhas não programadas, a melhoria das condições de trabalho dos servidores e do atendimento à população, além de impactos ambientais positivos decorrentes da destinação ambientalmente adequada dos gases refrigerantes e componentes substituídos.

XI. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (Art. 18, § 1º, inc. X, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Não serão necessárias providências prévias de natureza física ou de capacitação de pessoal para a celebração da Ata, uma vez que a execução do objeto é de inteira responsabilidade da futura Contratada, cabendo à Administração tão somente a designação de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, os quais já possuem conhecimento das rotinas administrativas e das unidades onde os equipamentos estão instalados.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inc. XI, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. A presente contratação não depende de outras avenças para produzir seus efeitos, tratando-se de serviço de manutenção autônomo e diretamente aplicável aos equipamentos de climatização e refrigeração já instalados nas unidades municipais.

XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (Art. 18, § 1º, inc. XII)

13.1. Os serviços objeto desta contratação envolvem a manipulação de gases e fluidos refrigerantes, substâncias potencialmente lesivas ao meio ambiente quando descartadas de forma inadequada, notadamente por seu potencial de destruição da camada de ozônio e de contribuição para o efeito estufa.

13.2. Dessa forma, a Contratada deverá observar a destinação ambientalmente adequada dos gases refrigerantes recolhidos, dos componentes eletrônicos e

das peças substituídas, em conformidade com as normas de logística reversa aplicáveis e com as diretrizes do *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (2024)*, sendo vedado o descarte de tais materiais em desacordo com a legislação ambiental vigente.

13.3. Os impactos ambientais identificados são mitigáveis mediante a correta execução técnica dos serviços, cabendo à fiscalização contratual zelar pela observância das exigências ambientais pertinentes ao longo de toda a execução.

XIV. DECLARAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

14.1. Considerando que parte dos equipamentos objeto desta contratação, notadamente as câmaras de conservação de vacinas, integra a rede de frio vinculada ao Programa Nacional de Imunizações, cuja manutenção pode envolver recursos oriundos de blocos de financiamento federal da saúde, a execução contratual deverá observar, além da *Lei nº 14.133/2021* e seus regulamentos, as diretrizes técnicas constantes do *Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde*, sem prejuízo da aplicação das normas gerais de contratações públicas.

XV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE — CONCLUSÃO (Art. 18, § 1º, inc. XIII)

15.1. Pelo exposto, e à luz de todos os elementos técnicos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a contratação é **viável, adequada e necessária** para assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência da manutenção dos equipamentos de climatização e refrigeração das diversas Secretarias do Município de Rio Vermelho/MG.

15.2. A análise da necessidade, dos requisitos da contratação, das estimativas de quantidades e valores, do levantamento de mercado e da solução proposta evidenciou a razoabilidade técnica e a vantajosidade econômica da medida, notadamente por se tratar de contratação organizada por lotes segundo a especialização técnica exigida, mediante Sistema de Registro de Preços, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência, da continuidade do serviço público e da legalidade.

XVI. ANEXOS

16.1. São anexos do presente Estudo Técnico Preliminar os seguintes documentos:

- **Anexo 1** — Pesquisa de preços;

XVII. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

17.1. Responsável pela elaboração do ETP: Vivian Alexia Santos Pinheiro- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ANEXO V

DILIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

Orientações e Modelos para Apresentação de Documentos

Processo Licitatório nº ___/___
Pregão Eletrônico n°____/___

I. FINALIDADE E CONTEXTO

1.1. O art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando assim exigido pela Administração. Em complemento, o § 2º do mesmo dispositivo confere expressamente ao órgão ou entidade licitante a faculdade de realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou de exigir dos próprios licitantes que a demonstrem, instrumentalizando, assim, o exercício do controle sobre a viabilidade econômico-financeira das ofertas recebidas.

1.2. Em termos gerais, a exequibilidade de uma proposta diz respeito à real capacidade do licitante de executar o objeto contratado pelo preço ofertado, sem comprometimento da qualidade, da regularidade e da continuidade da prestação. Propostas inexequíveis — aquelas cujos valores se revelam artificialmente reduzidos, sem lastro econômico suficiente — representam grave risco à eficiência administrativa e à consecução do interesse público, podendo resultar em execução deficiente, abandono do contrato ou oneração injustificada do erário.

1.3. Nesse contexto, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 214/2025 – Plenário, Acórdão 2.185/2025 – Plenário, Acórdão 465/2024 – Plenário, Acórdão 803/2024 – Plenário) consolidou o entendimento de que a presunção de exequibilidade das propostas tem natureza relativa (*iuris tantum*), admitindo, portanto, prova em contrário. Isso significa que, diante de indícios de inexequibilidade — especialmente quando os valores ofertados se situam significativamente abaixo dos referenciais de mercado ou dos custos mínimos estimados —, cabe à Administração instaurar o contraditório, oportunizando ao licitante a demonstração concreta de que detém condições técnicas e econômicas para honrar a proposta apresentada, antes de proceder à sua desclassificação.

1.4. Em observância a esse regramento legal e jurisprudencial, são estabelecidas a seguir as regras e orientações que disciplinarão o procedimento de comprovação de exequibilidade das propostas no âmbito deste certame, definindo os critérios, os documentos exigidos e os parâmetros que nortearão a análise da Administração.

II. REGRAS GERAIS PARA TODOS OS DOCUMENTOS

2.1. São requisitos mínimos obrigatórios para qualquer modalidade de comprovação:
2.1.1. Identificação do processo licitatório (número e objeto).
2.1.2. Data de realização da pesquisa ou da verificação de estoque.
2.1.3. Identificação completa do responsável pela pesquisa (nome, CPF e cargo/função).
2.1.4. Assinatura original do responsável.
2.1.5. Local (município/UF) e data de emissão do documento.

ATENÇÃO: Toda documentação deverá ser assinada pelo responsável pela pesquisa ou pelo representante legal da empresa. Documentos sem assinatura serão considerados inválidos e não serão aceitos para fins de comprovação.

III. MODELOS DE COMPROVAÇÃO

3.1. COMPROVAÇÃO POR ESTOQUE

3.1.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante possui os itens ofertados em seu próprio estoque, demonstrando que os preços praticados são compatíveis com os valores de aquisição anteriores, ou que a empresa já detém os bens e pode fornecê-los nos termos do edital.
3.1.2. Documentos obrigatórios:

a) Nota Fiscal de Aquisição dos produtos (cópia legível, evidenciando valor unitário, quantidade e data de compra); e
b) Declaração/Atestado de Estoque, conforme modelo abaixo, atestando que os itens constam fisicamente no estoque da empresa na data da diligência.

3.1.3. Modelo de Atestado de Estoque

ATESTADO DE EXISTÊNCIA EM ESTOQUE

Eu, **(NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de **(CARGO/FUNÇÃO)** da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, **DECLARO E ATESTO** que os itens relacionados abaixo, objeto do Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)** — **(BREVE DESCRIÇÃO DO OBJETO)**, encontram-se devidamente registrados e disponíveis no estoque desta empresa, podendo ser fornecidos nos termos do edital, conforme demonstrado pela(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição anexa(s):

Item	Descrição do Produto	Qtd. em Estoque	Vlr. Unit. NF (R$)	Vlr. Ofertado (R$)	Nº NF
1	_____	_____	R$ _____	R$ _____	NF nº ___

2	_____	_____	R$ _____	R$ _____	NF nº ___
3	_____	_____	R$ _____	R$ _____	NF nº ___

Declaro, ainda, que os preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os valores praticados pelo mercado, considerando os custos de aquisição demonstrados nas Notas Fiscais ora apresentadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente das sanções civis e penais cabíveis na hipótese de falsidade.

(Município/UF), ___ de _____ de 20___.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)

Nome: _____	CPF: _____
Cargo/Função: _____	CNPJ: _____

ATENÇÃO: Utilize o modelo acima, preenchendo todos os campos destacados. O documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa quando disponível.

3.2. COMPROVAÇÃO POR ANÁLISE DE PREÇOS DE MERCADO (COTAÇÃO)

3.2.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante realiza pesquisa de preços junto a fornecedores ou outras fontes de mercado para demonstrar que os valores ofertados são compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3.2.2. Cada cotação utilizada como fonte de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente:

a) Identificação do fornecedor consultado: Razão Social e CNPJ;
b) Endereço completo do estabelecimento (logradouro, número, bairro, município, UF e CEP);
c) Telefone e/ou e-mail de contato do fornecedor;
d) Nome e identificação do atendente/representante que forneceu o preço;
e) Data e horário em que a cotação foi realizada;
f) Preço unitário cotado para cada item;
g) Assinatura do responsável pela coleta da cotação (representante legal da empresa ou contador).

3.2.3. Modelo de Folha de Registro de Cotação

REGISTRO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

I — IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Licitatório nº _____ **Modalidade**: _____

Objeto:

Empresa Licitante:_____ **CNPJ:** _____

II — IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR CONSULTADO

Razão Social:_____

CNPJ: **Insc. Estadual:**

Endereço:_____

Bairro / Município / UF:

CEP: **Telefone**:

E-mail _____

Nome do Atendente / Representante:

III — DADOS DA COLETA DE PREÇOS

Data da cotação _____ / _____ / _____

Meio de contato utilizado ( ) Presencial ( ) E-mail ( ) Site/Portal ( ) Outro: _____

IV — PREÇOS COTADOS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. (R$)	Observações
1					
2					
3					
4					

V — DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COLETA

Eu, **(NOME COMPLETO)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de Representante legal da empresa da empresa licitante, **ATESTO** que, no dia **(DATA)** às **(HORÁRIO)**h, realizei cotação de preços junto ao fornecedor **(RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR)** (CNPJ: **(CNPJ DO FORNECEDOR)**), sendo atendida(o) pelo(a) Sr.(a) **(NOME DO ATENDENTE)**, cujos preços coletados estão registrados na tabela acima, para fins de comprovação de exequibilidade no Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)**.
Anexo: Cotação de preços datada e assinada pelo distribuidor/fornecedor
(Município/UF), ___ de _____ de 20___.
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)

Nome: _____	CPF: _____
Cargo/Função: _____	CNPJ Empresa: _____

ATENÇÃO: Para cada fornecedor consultado, deverá ser preenchida uma folha de registro individualizada conforme o modelo abaixo. Recomenda-se a coleta de, no mínimo, 3 (três) cotações de fornecedores distintos.

IV. PRAZO PARA REAPRESENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES FINAIS

4.1. Os licitantes que apresentaram documentação com irregularidades formais deverão protocolar a documentação saneada, nos termos desta orientação, no prazo de xx (xxxx) dias úteis contados da data de publicação ou notificação desta diligência, sob pena de desclassificação da proposta por inexequibilidade não comprovada, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.2. Dúvidas sobre o preenchimento dos modelos deverão ser dirigidas ao setor responsável pela condução do processo licitatório, nos endereços e contatos constantes do edital

ATENÇÃO: Documentos entregues fora do prazo, sem assinatura, sem os dados de identificação do fornecedor ou sem o registro de data e horário da cotação NÃO serão considerados para fins de comprovação de exequibilidade.

Município Rio Vermelho, ___ de _____ de 20___.

_____
Assinatura